EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB N° 17/2024 - SMH
Processo Administrativo n°. SMH/7559/2022

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dona Maria Alves, n° 865, Centro, Ubatuba-SP, CEP 11690 - 156, inscrito no CNPJ sob n° 46.482.857/0001-96, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Habitação,** vem, com fulcro na **Lei Federal n° 13.465/2017, de 11 de julho de 2017 (Art. 31, § 5°),** regulamentada pelo **Decreto Federal n° 9.310/2018, de 15 março de 2018 (Art. 24, § 5°),** através deste edital, **NOTIFICAR** os confinantes, titulares de domínio, confrontantes da área demarcada e terceiros eventualmente interessados, que tramita perante este ente federativo processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,** classificado na modalidade de Interesse Específico (**REURB-E),** proposto pelo(s) requerente(s) abaixo identificado(s) da(s) área(s) a ser(em) regularizada(s) com a(s) seguinte(s) descrição resumida:

QUALIFICAÇÃO DO REQUERENTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

RESUMO DA ÁREA A SER REGULARIZADA:

Área REURB-E: 15.802,426 m²

Localização: Rua João Rufino Cordeiro - Bairro: Perequê - Mirim, CEP 11.686 - 428

Município: Ubatuba – SP;

Imóvel(is): **A área a ser regularizada, ainda não se encontra transcrita ou matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Ubatuba até a presente data.**

DESCRIÇÃO: Do vértice 1 segue até o vértice 2, de coordenada U T M E= 489.044,0217 m e N= 7.403.247,2332 m, no azimute de 158°59'03", na extensão de 5,0800 m; Do vértice 2 segue até o vértice 3, de coordenada U T M E= 489.036,4092 m e N= 7.403.242,2709 m, no azimute de 236°54'05", na extensão de 9,0900 m; Do vértice 3 segue até o vértice 4, de coordenada U T M E= 489.033,3271 m e N= 7.403.245,8057 m, no azimute de 318°54'49", na extensão de 4,6900 m; Do vértice 4 segue até o vértice 5, de coordenada U T M E=

489.015,1715 m e N= 7.403.228,0664 m, no azimute de 225°39'52", na extensão de 25,3800 m; Do vértice 5 segue até o vértice 6, de coordenada U T M E= 489.024,3588 m e N= 7.403.210,9530 m, no azimute de 151°46'16", na extensão de 19,4200 m; Do vértice 6 segue até o vértice 7, de coordenada U T M E= 489.029,4759 m e N= 7.403.201,4212 m, no azimute de 151°46'16", na extensão de 10,8200 m; Do vértice 7 segue até o vértice 8, de coordenada U T M E= 489.034,3299 m e N= 7.403.192,3796 m, no azimute de 151°46'16", na extensão de 10,2600 m; Do vértice 8 segue até o vértice 9, de coordenada U T M E= 489.041,4140 m e N= 7.403.179,1838 m, no azimute de 151°46'16", na extensão de 14,9800 m; Do vértice 9 segue até o vértice 10, de coordenada U T M E= 489.046,9831 m e N= 7.403.168,8100 m, no azimute de 151°46'16", na extensão de 11,7700 m; Do vértice 10 segue até o vértice 11, de coordenada U T M E= 489.049,8291 m e N= 7.403.163,5088 m, no azimute de 151°46'16", na extensão de 6,0200 m; Do vértice 11 segue até o vértice 12, de coordenada U T M E= 489.052,7444 m e N= 7.403.158,0783 m, no azimute de 151°46'16", na extensão de 6,1600 m; Do vértice 12 segue até o vértice 13, de coordenada U T M E= 489.059,6752 m e N= 7.403.145,1681 m, no azimute de 151°46'16", na extensão de 14,6500 m; Do vértice 13 segue até o vértice 14, de coordenada U T M E= 489.063,2414 m e N= 7.403.138,5253 m, no azimute de 151°46'16", na extensão de 7,5400 m; Do vértice 14 segue até o vértice 15, de coordenada U T M E= 489.075,3929 m e N= 7.403.115,8904 m, no azimute de 151°46'16", na extensão de 25,6900 m; Do vértice 15 segue até o vértice 16, de coordenada U T M E= 489.044,5729 m e N= 7.403.104,4832 m, no azimute de 249°41'22", na extensão de 32,8600 m; Do vértice 16 segue até o vértice 17, de coordenada U T M E= 489.042,0402 m e N= 7.403.108,5240 m, no azimute de 327°55'17", na extensão de 4,7700 m; Do vértice 17 segue até o vértice 18, de coordenada U T M E= 489.033,5757 m e N= 7.403.103,1991 m, no azimute de 237°49'36", na extensão de 10,0000 m; Do vértice 18 segue até o vértice 19, de coordenada U T M E= 489.024,5560 m e N= 7.403.092,6804 m, no azimute de 220°36'46", na extensão de 13,8600 m; Do vértice 19 segue até o vértice 20, de coordenada U T M E= 489.010,1957 m e N= 7.403.103,5768 m, no azimute de 307°11'27", na extensão de 18,0300 m; Do vértice 20 segue até o vértice 21, de coordenada U T M E= 488.999,3319 m e N= 7.403.109,3786 m, no azimute de 298°06'16", na extensão de 12,3200 m; Do vértice 21 segue até o vértice 22, de coordenada U T M E=

488.952,3979 m e N= 7.403.106,5514 m, no azimute de 266°33'10", na extensão de 47,0200 m; Do vértice 22 segue até o vértice 23, de coordenada U T M E= 488.935,2439 m e N= 7.403.101,7681 m, no azimute de 254°25'09", na extensão de 17,8100 m; Do vértice 23 segue até o vértice 24, de coordenada U T M E= 488.929,4499 m e N= 7.403.105,7428 m, no azimute de 304°27'01", na extensão de 7,0300 m; Do vértice 24 segue até o vértice 25, de coordenada U T M E= 488.922,5693 m e N= 7.403.146,9666 m, no azimute de 350°31'27", na extensão de 41,7900 m; Do vértice 25 segue até o vértice 26, de coordenada U T M E= 488.928,0875 m e N= 7.403.156,1768 m, no azimute de 30°55'39", na extensão de 10,7400 m; Do vértice 26 segue até o vértice 27, de coordenada U T M E= 488.939,3954 m e N= 7.403.175,0504 m, no azimute de 30°55'39", na extensão de 22,0000 m; Do vértice 27 segue até o vértice 28, de coordenada U T M E= 488.965,7413 m e N= 7.403.219,0234 m, no azimute de 30°55'39", na extensão de 51,2600 m; Do vértice 28 segue até o vértice 29, de coordenada U T M E= 488.979,3287 m e N= 7.403.241,7014 m, no azimute de 30°55'39", na extensão de 26,4400 m; Do vértice 29 segue até o vértice 30, de coordenada U T M E= 488.971,2343 m e N= 7.403.252,1292 m, no azimute de 322°10'48", na extensão de 13,2000 m; Do vértice 30 segue até o vértice 31, de coordenada U T M E= 488.972,1157 m e N= 7.403.256,9048 m, no azimute de 10°27'28", na extensão de 4,8600 m; Do vértice 31 segue até o vértice 32, de coordenada U T M E= 488.979,1837 m e N= 7.403.257,9812 m, no azimute de 81°20'26", na extensão de 7,1500 m; Do vértice 32 segue até o vértice 33, de coordenada U T M E= 488.988,4336 m e N= 7.403.267,3041 m, no azimute de 44°46'30", na extensão de 13,1300 m; Do vértice 33 segue até o vértice 34, de coordenada U T M E= 489.000,3391 m e N= 7.403.276,7106 m, no azimute de 51°41'17", na extensão de 15,1700 m; Do vértice 34 segue até o vértice 35, de coordenada U T M E= 489.012,9777 m e N= 7.403.286,6962 m, no azimute de 51°41'17", na extensão de 16,1100 m; Do vértice 35 segue até o vértice 36, de coordenada U T M E= 489.019,7287 m e N= 7.403.274,1988 m, no azimute de 151°37'21", na extensão de 14,2000 m; Do vértice 36 segue até o vértice 37, de coordenada U T M E= 489.028,5494 m e N= 7.403.279,0510 m, no azimute de 61°11'08", na extensão de 10,0700 m; Do vértice 37 segue até o vértice 38, de coordenada U T M E= 489.028,9253 m e N= 7.403.278,3675 m, no azimute de 151°11'08", na extensão de 0,7800 m; Do vértice 38 segue até o vértice 39, de coordenada U T M E=

489.038,4776 m e N= 7.403.260,3708 m, no azimute de 152°02'30", na extensão de 20,3700 m; Do vértice 39 segue até o vértice 40, de coordenada U T M E= 489.033,9807 m e N= 7.403.257,1360 m, no azimute de 234°16'14", na extensão de 5,5400 m; Finalmente do vértice 40 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 122°08'29", na extensão de 9,7100 m, fechando assim o polígono acima descrito, **abrangendo uma área de 15.802,426 m² ou Área: 1,5802 ha ou Área: 0,6530 Alqs e um perímetro de 617,77 m.**

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso - 23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Com a presente, ficam os confinantes, titulares de domínio, confrontantes da área demarcada e terceiros eventualmente interessados NOTIFICADOS para querendo apresentar IMPUGNAÇÃO no prazo de 30 (trinta) dias (art. 13, caput, do Decreto Federal n° 9.310/2018), contados da data de publicação do presente edital a Secretaria Municipal de Habitação, no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, apresentando expediente escrito e protocolando-o junto ao Setor de Protocolos da municipalidade. Assim, não exercendo esse direito, a inércia, será considerada concordância tácita ao fato (art. 13, §3°, do Decreto Federal n° 9.310/2018).

Ficam os interessados advertidos de que o processo administrativo citado em epígrafe é público e encontra-se à disposição de quem possa interessar, sendo que eventuais pedidos de vista e fotocópia de documentos deverão ser solicitados junto ao setor competente desta Prefeitura, sendo que o fornecimento dos mesmos sujeitará o requerente a recolher o devido preço público atinente ao serviço solicitado.

Comunica-se que, de acordo com os documentos e informações constantes dos autos, trata-se de área ocupada há mais de 10 (vinte) anos, considerando-se que até a presente data não foi possível realizar, de qualquer modo, a titulação de ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização.

POLIGONAL DESTACADA EM AMARELO - "NÚCLEO VILA NOVA"
EM PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO



Figura 1: Núcleo "Vila Nova", Distrito Sul - Bairro: Perequê - Mirim

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 28 de junho de 2024.

Luis Claudinei Salgado
Secretário Municipal de Habitação